Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 478 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - INSTITUI O PROGRAMA "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE CACULÉ-BA, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA
- LEI Nº 479 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR NO ESPECTRO E NA DUPLA EXCEPCIONALIDADE - A.M.E.D.
- LEI Nº 480 DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CF/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 57 DE 17 DE JUNHO DE 2024
- DECRETO Nº 1.867 DE 17 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A FEIRA LIVRE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS SANJU

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 413-2024

OUTROS DOCUMENTOS

- DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
- VALORES DE REFERÊNCIA COMBUSTÍVEL - TORNA PÚBLICO OS VALORES DE ABASTECIMENTO A SEREM PRATICADOS PELOS CREDENCIADOS NO PERÍODO DE 19/06/2024 A 25/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

LEI Nº 478 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Institui o programa "Cuidando de Quem Cuida", visando promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no município de Caculé-Ba, e estabelece a Semana da Maternidade Atípica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para o reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.

Art. 2º. Fica instituído o programa municipal "Cuidando de Quem Cuida", com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

Art. 3º. Constituem objetivos do programa "Cuidando de Quem Cuida":

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - Desenvolver ações de bem estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas: a) acolhimento e inclusão no pós-parto; b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade as políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º. Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 6º. Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.

Art. 7°. Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:

I – Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;

V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 8º. As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 9º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé-Ba, 18 de junho de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

LEI Nº 479 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMOR NO ESPECTRO E NA DUPLA EXCEPCIONALIDADE – A.M.E.D.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé, declara e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMOR NO ESPECTRO E NA DUPLA EXCEPCIONALIDADE, fundada em 05 de dezembro de 2023, cujo CNPJ é de nº 53.425.265/0001-06.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé-Ba, 18 de junho de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

LEI Nº 480 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Caculé, no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal, de aumento real, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do corrente exercício, os vencimentos a ser reajustados estão descritos na tabela abaixo colacionada.

CARGO	VALOR
Controlador (a) Interno (a)	R$ 4.702,00 (quatro mil setecentos e dois reais)
Secretário (a) Geral	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Chefe de Gabinete	R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Recepcionista	R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Motorista	R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Assistente Administrativo	R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais)
Assessor (a) Parlamentar	R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

Parágrafo único - O índice de reposição do caput deste artigo é com base no salário-mínimo vigente.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de gratificação de **até** 22% (vinte e dois por cento) aos servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Caculé.

§ 1º - O Chefe de Gabinete que estiver assessorando a presidência será acrescido uma gratificação de função em 22% (vinte e dois por cento), calculada sobre o valor base.

§ 3º Fica vedado o acúmulo de Gratificações a que se refere o caput desse artigo.

§ 4º O valor da gratificação não será incorporado à remuneração para efeito de aposentadoria ou como base de cálculo para as demais vantagens remuneratórias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo;

Art. 5º - Esta Lei revoga disposições contrárias, bem como, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Caculé, 18 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 57 DE 17 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	12.000,00	0,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	7.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
Total por Ação:	**12.000,00**	**12.000,00**
2.235 - Manutenção das Creches Municipais		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**	**10.000,00**
2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	300,00
3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	400,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	400,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	300,00
Total por Ação:	**1.400,00**	**1.400,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**23.400,00**	**23.400,00**

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.292 - Programa Família Acolhedora		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	3.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**	**6.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**6.000,00**	**6.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
Rua Rui Barbosa - Centro
CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:	**29.400,00**	**29.400,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETO Nº 1.867 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Feira Livre do dia 21 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no dia 21 de junho às 19h ocorrerá o primeiro dia do São João de Caculé 2024;

DECRETA:

Art. 1º - A feira livre do dia 21 de junho de 2024 (sexta-feira) ocorrerá das 05h às 13h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Caculé, 17 de junho de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, torna público que será realizado Chamamento Público nº 004/2024 para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição no período de 19/06/2024 a 31/12/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 17 de junho de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 413/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, **CONTRATADO: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES** CNPJ Nº 02.201.856/0001-50. **OBJETO:** Aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do Edital Pregão Presencial nº 015/2023. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ASSINATURA:** 17 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembrode 1990, para tornar obrigatória a divulgação dosestoques dos medicamentos das farmácias quecompõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

> *Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.*

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

EMISSÃO: ***15/06/2024****, 16:00H*

	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	TOTAL
1. ANTI-HIPERTENSIVO					
1.1AGENTE QUE ATUAM NO SITEMA RENINA-ANGISTENSINA					
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	-	0	0
1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CALCIO					
2	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	3.200	3.000	6.200
3	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	3.000	2.500	5.500
4	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-
1.3 BETABLOQUEADORES					
5	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	2.215	2.200	2.415
6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	350	900	1.250
7	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	-	930	930
8	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	-	-	-
9	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	-	860	860
10	MESILATO DE	COMPRIMIDO 4MG	-	300	300

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

	DOXAZOSINA				
11	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	480	860	1.340
12	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-
13	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	100	-	-
14	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	-	-	-
15	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-
1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA					
16	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	2.280	3.300	5.580
17	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	1.330	3.990	5.320
	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	1.200	4.200	5.400
18	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	1.100	1.300	2.400
1.5 DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO					
19	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	560	660	1.220
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	96	-	96
20	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	2.500	3.600	6.100
21	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	1.000	2.600	3.600
	1.6 VASODILATADORES PERIFERICOS				
22	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	410	-	410
	1.7 INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL				
23	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	1.200	960	2.160
24	1.8 ANTI ARRITIMICOS				
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	1.400	900	2.300
	1.9 GLICODIDEOS CARDIACOS				
26	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	210	300	510
2. HIPOGLICEMIANTES					
2.1 SULFONILUREIS					
27	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	3.500	2.300	5.800

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

28	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	2.200	1.100	3.300
	2.2 BIGUANIDAS				
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	1.200	-	1.200
	2.3 INSULINAS				
30	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	206	206
31	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	69	69
	3.ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)				
32	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	-	990	990
33	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	1.200	-	1.200
34	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	98	109	207
35	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-
	4.INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA				
	4.1 BIFOSFONATOS				
36	ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70 MG	100	240	340
	5. ANTILIPEMICOS				
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
38	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	2.450	3.200	5.650
39	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	1.80	430	640
	6. ANTIBIOTICOS				
	6.1 PENICILINAS				
40	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	-	660	660
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 Ml)	-	49	49
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	-	720	720
43	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	-	65	65
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
44	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	154	-	154
	6.2 MACROLIDEOS				
45	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.120	1.120
46	AZITROMICINA SUSPENÇÃO	SUSPENÇÃO 600 MG(200MG/5ML	-	32	32
	6.3 CEFALOSPORINAS				
47	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	420	420

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

48	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	-	26	26
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	178	-	178
	6.4 QUINOLONAS				
49	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	-	800	800
50	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	380	380
	6.5 SULFAS				
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	520	520
52	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	-	630	630
53	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-
	6.6. IMIDAZOIS				
54	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	480	480
55	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G		48	48
56	BENZOILMETRONIDA ZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	22	22
	6.7 LINCOSAMINAS				
57	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	720	720
7 .ANTIANEMICO					
58	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	60	26	86
59	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	2.400	1.500	3.900
60	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	1.225	1.300	2.525
61	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	100	65	165
8. ANTIPROTOZOARIOS					
62	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	224	222	446
63	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	78	31	109
9. CORTICOIDES					
64	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML	INJETAVEL	34	-	34
65	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	111	66	177
66	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	80		
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
67	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	152	-	152
	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	97	-	97
68	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	38	26	64

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

69	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	10	15	25
70	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	123	51	174
71	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	250	300	550
72	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	758	420	1.178
	10. BRONCODILATADORES				
73	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	52	-	52
74	SABULTAMOL	AEROSOL	-		
	11.SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS				
75	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	-	690	690
76	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	800	420	1.220
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
77	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	145	-	145
78	COMPLEXO B	INJETAVEL	255	-	225
	12. ANTI-HISTAMÍNICO				
79	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	660	960	1.620
80	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	121	90	211
81	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	912	900	1.812
82	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	112	60	172
83	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	800	920	1.720
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	PROMETAZINA	INJETAVEL	56	-	56
	13. ANTIMICÓTICOS				
84	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	218	205	423
85	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	400	102	502
86	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	141	20	161
	14.ANTIACIDOS GÁSTRICO				
87	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	118	23	141
88	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	1.078	990	2.068
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	74	-	74
	15.TIROIDEANOS				
89	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	450	660	1.110
90	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	300	720	920

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

91	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	400	820	1.220
16. ANTIEMETICOS					
92	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	200	190	390
93	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	54	32	86
94	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	450	630	1.080
95	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	-	-	-
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
96	ONDANSETRONA	INJETAVEL	60	-	60
	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	255	-	255
17.ANALGESICO					
97	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	980	1.100	2.080
98	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	97	66	163
99	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	997		
100	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	81	66	147
	MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	DIPIRONA	INJETÁVEL	247	-	247
18.FORMULÇAÕ PARA REIDRATAÇÃO					
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	80	120	200
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	20	32	52
19.ANTICOAGULANTE ORAL					
103	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	420	420
20. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS					
104	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	2.866	-	2.866
105	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	2.651	-	2.651
106	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	2.600	-	2.600
107	NORETISTONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	2.545	-	2.545
	21. SAUDE MENTAL				
	21.1 ANTIEPILETICOS				
108	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	2.990	2.990

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

109	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	3.600	3.600
110	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	56	56
111	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	4.300	4.300
112	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	52	52
113	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	420	420
114	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	660	660
		21.2 ANTIDEPRESIVO			
115	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-		
116	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.400	1.400
117	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.860	3.860
118	NORTRIPTILINA	COMPRIMDO 25 MG 50 MG	-	2.600 3.200	2.600 3.200
119	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	1.200	1.200
120	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.200	3.200
		21.3 ANTIPARKINSONIANOS			
121	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	2.200	2.200
122	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	420	420
124	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	990	990
		21.4 ANTITABAGICO			
125	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	1.560	1.560
		21.5ANTIMANIACOS			
126	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	1.900	1.900
		21.6 ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO			
127	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
128	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	2.880	2.880
129	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	101	101
130	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	1.000	1.000
131	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	2.300	2.300
		MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
132	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	8	-	8
		21.7ANTIPISICOTICO			
133	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	-	1.900	1.900

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

		100 MG	-		
134	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	2.100	2.100
137	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	600	600
138	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	32	32
139	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	990	990
140	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	1.300	1.300
141	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	1.900	1.900
142	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	2.100	2.100
	MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO				
	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	20	-	20
	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	20	-	20
21.8 ANTICONVULSIVANTE					
143	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	3.200	3.200
144	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	2.900	2.900
145	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	56	56
23 ANESTÉSICO					
146	LIDOCAINA	INJETÁVEL	8	-	8
22. INSUMOS PARA DIABETICOS					
147	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	3.000	3.000
148	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	2.100	2.100
149	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	2.900	2.900
150	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	2.000	2.000

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

Caculé – Ba, em 18 de junho de 2024.

VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 004/2023 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municiais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 19/06/2024 a 25/06/2024:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: GUANAMBI - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 6,17	R$ 6,11
DIESEL S-10	R$ 6,01	R$ 5,95
DIESEL S-500	R$ 5,89	R$ 5,83
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 6,17	R$ 6,11
DIESEL S-10	R$ 6,01	R$ 5,95
DIESEL S-500	R$ 5,89	R$ 5,83

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

CACULÉ
PREFEITURA

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 6,17	R$ 6,11
DIESEL S-10	R$ 6,01	R$ 5,95
DIESEL S-500	R$ 5,89	R$ 5,83
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SIMÕES FILHO - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 6,17	R$ 6,11
DIESEL S-10	R$ 6,01	R$ 5,95
DIESEL S-500	R$ 5,89	R$ 5,83

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 19:03 horas do dia 18/06/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E43-8A7D-42C6-71C5-2634 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E43-8A7D-42C6-71C5-2634

Hash do Documento

7d6e6eb81a9d6c935bccb139f195c2a12e8541411915403f33b030f6b567232b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/06/2024 19:03 UTC-03:00